

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de agente credenciado/assistência técnica para instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para suprir as necessidades das unidades da Deso, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em virtude da Companhia ter realizado processo para aquisição de aparelhos de ar condicionado, onde para maior competitividade, o objeto prevê o fornecimento sem instalação.

A instalação com o agente credenciado/assistência técnica permite a extensão do prazo de garantia do aparelho, sem que possa ser alegado pelo fabricante para não cumprimento das condições de garantia, que a instalação não foi feita de maneira adequada, pois quem teria dado causa seria um agente credenciado pelo mesmo, não afastando portanto sua responsabilidade no atendimento da demanda. Outro fator importante é que quando da instalação ao se perceber qualquer indício de defeito de fabricação, a própria empresa contratada pode abrir a ocorrência para a fábrica, relatando/intermediando a situação, viabilizando a solução mais célere da mesma.

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, vez que não há obrigatoriedade de se consumir todo o quantitativo de aparelhos da Ata supracitada, bem como é possível o surgimento de necessidades de pedidos posteriores. Considerando a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, dividindo-se por fabricante, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

A presente licitação será destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, considerando que há um número limitado de empresas credenciadas/assistências técnicas dos fabricantes,

habilitadas para a realização do serviço.

3. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS

3.1 O quantitativo dos itens e suas especificações são os abaixo descritos, sendo estes divididos em 02 (dois) lotes:

LOTE 1 – APARELHOS AGRATTO	
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE
1.1 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 9.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	15
1.2 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 12.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	20
1.3 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 18.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	20
1.4 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 24.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	20
1.5 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 30.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	30
1.6 Instalação de cortina de ar 0,90m modelo CAR09	15
1.7 Instalação de cortina de ar 1,20m modelo CAR12	15
1.8 Instalação de cortina de ar 1,50m modelo CAR15	18
1.9 Tubulação, peças de instalação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100
* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.	

LOTE 2 – APARELHOS ELGIN	
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE
2.1 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 36.000 BTU'S Modelo PEFI36B2NC / OUFE36B2CA	25
2.2 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 48.000 BTU'S Modelo PEFI48B2NC / OUFE48B2CA	15
2.3 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 60.000 BTU'S Modelo PEFI60B2NC / OUFE60B2CA	8
2.4 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100
* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.	

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários a realização do serviço (mão de obra e materiais, incluindo reposição de gás e suporte se necessários). O valor proposto será para até 05 metros de tubulação. **O ponto de dreno e energia serão a cargo da DESO.**

3.2 Havendo necessidade de utilização de mais de 05 metros de tubulação na instalação solicitada, será pago pela contratante o valor excedente, devendo constar na proposta o valor unitário e global para o metro de tubulação e demais materiais necessários (excedente).

3.3 Ficará a cargo da contratada autorizada, responsável pelo deslocamento de sua equipe e dos equipamentos a serem instalados na Grande Aracaju. Havendo instalações a serem realizadas no Interior do Estado a DESO providenciará exclusivamente o transporte dos técnicos e materiais da Contratada necessários a instalação.

4. PRAZOS

4.1 O prazo para instalação dos aparelhos será **IMPRETERIVELMENTE** de até 72 horas a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, sendo a instalação realizada em dias de expediente, em horário comercial. Excepcionalmente, a critério único e exclusivo da DESO, a instalação poderá ser realizada em dias de sábado ou após o horário comercial.

4.2 Deverá constar na proposta apresentada, prazo mínimo de validade de 60 dias.

4.3 O prazo da Ata será de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

5.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. A fiscalização do objeto desta contratação será realizada pela 2.0.05.02/CSGE – Coordenação de Serviços Gerais;

6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, reconcondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

9.2 Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica e fornecerá peças e materiais de reposição necessários ao funcionamento dos aparelhos enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante do aparelho. A garantia inclui equipamentos, materiais e serviços;

9.8 O prazo máximo de atendimento em garantia pela CONTRATADA na Companhia de Saneamento será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, para qualquer serviço que solicitado, tanto instalações, quanto manutenções corretivas ou alguma outra necessidade;

9.9 Substituir às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, peças (especificamente: hélice da condensadora, capacitores, contadores ou sensores) ou acessórios caso se constate, defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações apresentadas pelo fabricante, dentre outros;

9.10 O prazo máximo estipulado no item anterior, não desonera a **CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI nº 8.078/90** e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O PROPONENTE, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, **deverá apresentar** os seguintes documentos, **sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:**

10.2 Documento emitido pelo fabricante do produto a ser instalado, que ateste que a proponente é credenciada/assistência técnica da marca.

10.3 Declaração de estar ciente de todas as condições técnicas necessárias a realização do serviço, sendo este realizado em conformidade com as instruções do fabricante de forma que seja mantida a garantia legal e adicional concedida pelo fabricante do aparelho, incluindo o preenchimento de relatório técnico da instalação nos moldes previsto pelo Fabricante, contendo todas as informações relacionadas a identificação e instalação do equipamento.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.1 Conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) 11.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido para cada um dos lotes será de: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12. SANÇÕES

12.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa moratória;

12.1.3 Multa compensatória;

12.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 Fizer declaração falsa;

12.3.5 Cometer fraude fiscal;

12.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. **Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no**

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

16. PREÇO

16.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

16.2 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

16.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.4 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.5 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 14.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Preços fixos e irrealizáveis.

Aracaju, 10 de dezembro de 2020

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

José Bispo de Santana Júnior
Coordenador da 2.0.05.02/CSGE

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão ____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE X – APARELHOS X			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Valor total do lote R\$			
* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.			

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
2. **Prazo de instalação:** 72 horas a partir do recebimento da ordem de serviço;
3. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
4. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Serviço)
5. **Banco:** (xxxxxx)
6. **Agência:** (xxxxxx)
7. **Nº da Conta-Corrente:** (xxxxxx)

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – APARELHOS AGRATTO			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1.1 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 9.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
1.2 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 12.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00
1.3 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 18.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
1.4 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 24.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	20	R\$ 655,00	R\$ 13.100,00
1.5 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 30.000 BTU'S modelo Split Inverter Neo	30	R\$ 665,00	R\$ 19.950,00
1.6 Instalação de cortina de ar 0,90m modelo CAR09	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
1.7 Instalação de cortina de ar 1,20m modelo CAR12	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
1.8 Instalação de cortina de ar 1,50m modelo CAR15	18	R\$ 275,00	R\$ 4.950,00
1.9 Tubulação, peças de instalação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
Valor Máximo total do lote			R\$ 83.800,00
LOTE 2 – APARELHOS ELGIN			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
2.1 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 36.000 BTU'S Modelo PEFI36B2NC / OUFE36B2CA	25	R\$ 971,80	R\$ 24.295,00
2.2 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 48.000 BTU'S Modelo PEFI48B2NC / OUFE48B2CA	15	R\$ 1.058,23	R\$ 15.873,45
2.3 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 60.000 BTU'S Modelo PEFI60B2NC / OUFE60B2CA	8	R\$ 1.074,41	R\$ 8.595,28
2.4 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
Valor Máximo total do lote			R\$ 58.363,73